



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IMPS DE JALES.

O Superintendente do IMPSJ - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

Declara que estão abertas as inscrições de candidaturas para eleições para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de Conselheiros deste instituto, sendo 03 (três vagas) Membros do Conselho Deliberativo e 02 (duas) para o Conselho Fiscal, nas seguintes representatividades:

Colegiado	Eleitos Entre	
	Servidores Ativos e Efetivos	Servidores Inativos ou Pensionistas
Deliberativo	02	01
Fiscal	01	01
Total	03	02

Para composição dos colegiados, serão eleitos entre os servidores efetivos e ativos do município, 02 (Dois) membros para o Conselho Deliberativo e 01(um) membro para o Conselho Fiscal 01(um) e ambos com mesmo número de suplentes. E entre os aposentados e pensionistas serão eleitos 01(um) membro para o Conselho Deliberativo e 01(um) membro para o Conselho Fiscal e para ambos com mesmo número de suplentes.

I - Dos Candidatos



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

1) Dos Requisitos: De acordo com a Lei Complementar n. 17/1993, com suas alterações posteriores, poderão ser conselheiro ou candidatar-se aos colegiados o segurado ou pensionista deste instituto, que preenche os seguintes requisitos:

- a) Estável com, no mínimo 05 (cinco) anos de contribuição ininterrupta junto ao IMPS JALES.
- b) Ter Comprovada conclusão do ensino superior ou especialização em área compatível;
- c) Não ter sido condenado judicialmente pela prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública por sentença transitada em julgado, enquanto perdurar os efeitos da condenação;
- d) Não servir, simultaneamente, como membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, parentes até 3º (terceiro) grau;
- e) Não ser representante de entidades de classe.

2) Do Registro da candidatura

Os interessados poderão candidatar-se somente em um dos Conselhos, devendo comparecer na sede do IMPSJALES, situada na Rua 07, nº 2072 - Centro, em Jales, no horário de expediente, das 8:00 horas às 11h30 min. e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 08 de Março até o dia 26 de Março de 2021, munidos da seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) No caso de servidor ativo, Certidão de Tempo de Contribuição devidamente atualizada;
- c) Certidão na qual conste que não há impedimento por condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública (conforme determina a Lei Federal nº 8.429/92);
- d) Cópia do Certificado do nível(superior) de escolaridade ou especialização em área compatível;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

- e) Declaração do candidato, atestando não ser representante de entidades de classe.

O protocolo da candidatura dar-se-á somente com apresentação pelo candidato de todos os documentos acima elencados.

O registro da candidatura ficará condicionado a análise e deliberação pela Comissão Eleitoral e publicação de ato pela superintendência deste instituto.

II) Das Reuniões e Gratificações

1. As sessões do Conselho Deliberativo e Fiscal realizar-se-ão fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros;
2. Pelo exercício do mandato, o Conselheiro receberá uma Gratificação de Atividade de Conselheiro – GAC mensal, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento do Padrão “A”, Referência “00”, da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, não incorporável ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal;
3. Os membros eleitos do Conselho Deliberativo e Fiscal, exercerão os seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução e a reeleição limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica;
4. O membro terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua posse, para comprovar a Certificação determinada pela Secretaria de Previdência Social ou organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, não havendo terá o seu mandato declarado extinto

III) Da Eleição

1. O Processo eleitoral deverá ser organizado, realizado e fiscalizado por uma comissão eleitoral, formada por 05 (cinco) servidores públicos municipais efetivos, nomeados



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

através de ato do prefeito municipal, com a seguinte composição: Presidente, Secretário(a) e 03(três) mesários, devendo obedecer todos os princípios constitucionais e democráticos vigentes.

2. A Procuradoria Jurídica do IMPS atuará como órgão fiscalizador de todo o processo eleitoral, devendo atuar em todos os atos desde as candidaturas ao escrutínio;

3. A eleição será realizada no dia 14/04/2021, podendo ser previamente alterada em razão do número de inscritos e disponibilidade de locais, contará com 03 (três) urnas, sendo uma fixa no Instituto Municipal de Previdência Social e 02 (duas) itinerantes, passando por todos os setores da municipalidade.

4. A ordem dos nomes dos candidatos impressos nas cédulas se dará por sorteio, na presença de todos os interessados realizado pela comissão de eleição.

5. Só será permitido votação em somente 01(um) candidato para cada conselho.

6. Qualquer rasura na cédula ou votação em mais de um candidato anulará o voto.

7. Todas as dúvidas em relação a inscrição do candidato, do andamento da eleição, da apuração e da posse, serão dirimidas pela Comissão de Eleição, com acompanhamento da Procuradoria Jurídica do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales-SP.

8. Havendo empate na votação assumirá o candidato, na seguinte ordem:

- I) Com maior tempo de contribuição para o IMPS JALES;
- II) Com maior tempo de serviço público;
- III) Maior idade.

IV - Da Apuração

1. A apuração será realizada, na mesma data da eleição, a partir das 17:30 horas, na sede do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, pelos membros da comissão de eleição e na presença dos candidatos.

2. Ao termino da apuração, será apresentado a relação dos candidatos mais votados e seus respectivos suplentes.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

V - Da posse

1. A Comissão Eleitoral do Conselho Consultivo, Deliberativo e Fiscal do IMPS JALES analisará, antes da posse, se todos os requisitos exigidos pela legislação vigente foram devidamente cumpridos pelos candidatos eleitos, e, se necessário serão exigidos documentos comprobatórios para efetivação da posse.
2. O Superintendente dará posse aos eleitos, após ato de nomeação do prefeito municipal.

Jales-SP, 5 de março de 2021.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales-SP.